



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO PARA PATROCINADORES
PROCESSO Nº 063/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **a partir de 20 de março de 2026 até 18 de dezembro de 2026**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, ou através de Protocolo no site oficial do Município, no endereço www.trescoroas.rs.gov.br > Acesso Rápido > Protocolo Web, para fins de CREDENCIAMENTO, para interessados em patrocinar os eventos desta municipalidade.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, em selecionar empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em patrocinar os eventos previstos no calendario oficial de eventos do município, conforme [LEI MUNICIPAL Nº 4.743, DE 11/12/2025](#), QUE INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O ANO DE 2026.

O presente edital também prevê selecionar empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em patrocinar capacitações e metodologias aplicadas ao desenvolvimento e a qualificação da cadeia produtiva do turismo local como também projetos e programas com ênfase no fomento do turismo de Três Coroas.

Cotas de Patrocínio:

Cota 1.1- R\$ 1.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca um banner único, que será exposto em frente à prefeitura.

Cota 1.2- R\$ 5.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em frente à prefeitura.

Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

Cota 1.3- R\$ 10.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em lugar de destaque durante o evento.



Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

Divulgação da marca nos jornais regionais e locais.

Divulgação da marca nas rádios da região.

Divulgação da marca nos telões, nos espetáculos que contarem com este recurso.

Citação quando houver cerimonial

Divulgação da marca nas ações relacionadas ao evento participante.

Cota 1.4 - R\$ 20.000,00 (ou prestação de serviços / bens de consumo)

Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em lugar de destaque durante o evento.

Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

Divulgação da marca nos jornais regionais e locais.

Divulgação da marca nas rádios da região.

Divulgação da marca nos telões, nos espetáculos que contarem com este recurso.

Citação quando tiver cerimonial

Disponibilidade para ação de marketing no espaço do evento, desde que previamente aprovado pela comissão organizadora.

Disponibilidade de espaço institucional dentro do espaço do evento.

2 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- g) Declaração informando a cota de patrocínio escolhida pela empresa.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

- a) O patrocínio consistirá no recolhimento em favor do município, do valor da cota de patrocínio pré estabelecida, no prazo de até 30 dias antes do evento.
- b) Será permitido ao patrocinador estabelecer parcerias e comercializar espaços de publicidade no local do evento, sendo vedada a propaganda de cigarros e congêneres. Fica vedada a publicidade com conotação político-eleitoral;
- c) A empresa que tiver interesse em patrocinar com valores maiores que as cotas estipuladas deverá declarar quantas e quais cotas quer adquirir.



4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente edital e organizações da Sociedade Civil, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos documentos, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior ao envio dos documentos;

Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Três Coroas, nos termos do inciso III do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Enquadradas nas disposições do artigo nº 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

7 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.



8 - DAS INFORMAÇÕES

As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone 0800 000 8932 ou através do e-mail licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, publicado em 19 de março de 2026.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municip



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/26

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ____, estabelecida _____, ____, ____/____, sob CNPJ n.º ____, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente instrumento, conforme chamamento público nº 00_/2026, processo nº ____/2026:

Conforme Objeto:
(Objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

§ 1º O PATROCINADOR deverá efetuar o recolhimento do valor da cota de patrocínio diretamente aos cofres públicos, mediante guia de recolhimento, no prazo de 30 dias antes do início o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

I - O proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os autorais e marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de TRÊS COROAS-RS de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

II - O proponente deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de TRÊS COROAS-RS dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

III - No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de TRÊS COROAS-RS, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Secretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver;

IV - O proponente se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de TRÊS COROAS-RS sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



§ 2º. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TRÊS COROAS-RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, _____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Credenciada